



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, E A EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **CAMILO MUSSI**, Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.503, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 7 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1322954, e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.139.773/0001-68, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 183, Salas 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, bairro Recife, em Recife/PE, representada pelo Senhor **FÁBIO MACHADO DE MIRANDA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.007978/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. Acrescentar aproximadamente **16,53% (dezesseis inteiros e cinquenta e três centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 1.596.848,16 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. Alterar a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O contrato passará do valor total de R\$ 9.661.176,41 (nove milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 11.258.024,57 (onze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, após o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos quantitativos dos itens 1 e 4, conforme tabela abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) (24 meses)
1	26050	Serviços de Computação em nuvem – Infraestrutura como Serviço(IaaS)	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	3.402.660	R\$ 2,13	R\$ 7.247.665,80
2	26069	Plataforma como Serviço - PaaS	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem – USN	1.705.056	R\$ 1,71	R\$ 2.915.645,76
3	26077	Software como Serviço - SaaS	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem – USN	348.000	R\$ 0,71	R\$ 247.080,00
4	27081	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em nuvem	Unidade – Instância gerenciada por mês	7.500	R\$ 98,21	R\$ 736.575,00

5	27081	Serviço de Migração de Recursos Computacionais	Unidade – Instância de Computação migrada	200	R\$ 293,36	R\$ 58.672,00
6	27081	Serviço de Migração de Banco de dados	Unidade – Instância de Banco de Dados migrada	150	R\$ 288,83	R\$ 43.324,50
7	3840	Treinamento	Unidade – Turma de treinamento	1	R\$ 9.061,51	R\$ 9.061,51
Valor Total:						R\$ 11.258.024,57

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE: 00001/130005

FONTE: 100

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000

NATUREZA DE DESPESA: 339040.17 (IaaS), 339040.18 (PaaS), 339040.19 (SaaS), 339040.20 (Treinamento)

PLANO INTERNO: PROGESTAO

NOTA DE EMPENHO: 2023NE001093

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como divulgá-lo no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CAMILO MUSSI

Representante legal da **CONTRATANTE**

FÁBIO MACHADO DE MIRANDA
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MACHADO DE MIRANDA**, **Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Mussi**, **Subsecretário de Tecnologia da Informação**, em 26/12/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, **Testemunha**, em 27/12/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida**, **Testemunha**, em 27/12/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32886814** e o código CRC **C17A9F51**.

Referência: Processo nº 21000.007978/2021-13